



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES - CVT

PROJETO DE LEI Nº 1.025/2015

Dispõe sobre a obrigatoriedade das companhias aéreas a oferecer gratuitamente serviço de acompanhamento psicológico aos pilotos, copilotos e demais empregados.

Autor: Deputado Bruno Covas
Relatora: Deputada Clarissa Garotinho

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Na reunião do dia 25/11/15, após a minha leitura do Parecer que apresentei ao PL 1025/2015, de autoria do Deputado Bruno Covas, apresentei esta complementação de voto alterando o substitutivo apresentado no dia 15 de outubro de 2015 com a subemenda em anexo.

Sala da Comissão, em 25 de novembro de 2015

Deputada Clarissa Garotinho
Relatora



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES - CVT

PROJETO DE LEI Nº 1.025/2015

Dispõe sobre a obrigatoriedade das companhias aéreas a oferecer gratuitamente serviço de acompanhamento psicológico aos pilotos, copilotos e demais empregados.

Autor: Deputado Bruno Covas
Relatora: Deputada Clarissa Garotinho

**SUBEMENDA AO SUBSTITUTIVO APRESENTADO AO PL Nº 1.025/2015
DO RELATOR**

Solicito que sejam incluídos §§ 3º e 4º ao art. 1º do substitutivo da relatora ao Projeto de Lei nº 1.025/2015 com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....
§3º Em caso de inaptidão do profissional, quando comunicada, a empresa aérea deverá informar a autoridade da aviação civil brasileira para fins de suspensão e/ou revalidação do certificado médico aeronáutico.

§ 4º Em substituição as exigências previstas nesta Lei, as empresas aéreas poderão ofertar a seus funcionários, de maneira gratuita, planos ou convênios de saúde com cobertura para atendimento psicológico.”

Sala da Comissão, em 25 de novembro de 2015

Deputada Clarissa Garotinho
Relatora